



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI  
Nº 0065/2023.**

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0065/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein cujo objeto/escopo é alterar o art. 44 da Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para garantir o acesso ao transporte escolar gratuito aos estudantes com deficiência".

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos pertinentes à análise desta comissão, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0065/2023** à Secretaria de Estado da Educação, à PGE/SC e à Federação Catarinense de Educação Especial, através da Casa Civil, para que encaminhem, aos presentes autos, manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli  
Relator.

